

## **POLITICA DE COTAS, RESERVA DE VAGAS E EVASÃO NO ENSINO TÉCNICO MÉDIO: UM MAPEAMENTO NO IFTO CAMPUS GURUPI**

Gabriel M. Miranda<sup>1</sup>, Laura S. Lima<sup>2</sup>, Maria Vitória P. Siqueira<sup>3</sup>, Márcia M. Custódio<sup>1</sup>, Adelma F. Souza<sup>1</sup>  
1. Estudante do Curso Técnico de Edificações integrado do Instituto Federal do Tocantins. 2;3 Estudantes do Curso Técnico em Administração integrado do Instituto Federal do Tocantins.  
1. Professoras de Educação Básica Técnica e Tecnológica do Instituto Federal do Tocantins –Campus Gurupi.

### **Resumo**

O art. 1º da **Lei nº 12.711/2012** afirma que os IFs devem reservar no mínimo 50% de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, determinando em seu art. 5º que o destino dessas vagas a indígenas, pretos, pardos e portadores de deficiência. Políticas de ações afirmativas findam as medidas de reserva de vagas, incluindo grupos específicos de segmentos sociais historicamente excluídos. O desempenho dessas medidas tem sido alvo de pesquisas, por trazer à tona a realidade da evasão e de políticas de permanência e êxito das instituições federais de ensino. Essa pesquisa objetiva analisar a permanência e evasão dos ingressantes por sistema de cotas nos cursos técnico integrados no IFTO campus Gurupi pela análise documental e aplicação de questionário. Resultado preliminar mostra que o IFTO atende a Lei 12.711/2012, não em sua integralidade, oferta 51% de suas vagas a modalidade de sistema de cotas, mas não as cotas de ações afirmativas.

**Palavras-chave:** Cursos técnicos integrados; evasão; permanência

**Trabalho selecionado para a JNIC: IFTO**

### **Introdução**

Antes de ser obrigada a reserva de vagas nas provas de seleção para preenchimento de vagas nas instituições públicas de ensino do Brasil, iniciativas de políticas de inclusão, de maneira voluntária, já vinham sendo adotadas por algumas universidades, através do PAAs. Velloso (2009, p. 622) explica que a primeira adoção do sistema de cotas foi implantada pela UERJ em 2001 e UNB em 2003 “na modalidade de reserva de vagas para egressos da escola pública, contendo, no interior destas cotas para negros e, em alguns casos, para indígenas”.

Com a aprovação da Lei 12.711/12, ou “Lei Federal de Cotas”, a implantação de política de ações afirmativas passa a ser obrigatória em concurso seletivo para o ingresso nas universidades federais e nos IFs. Regulamentado pelo Decreto nº 7.824/12, a reserva de 50% das vagas<sup>1</sup> neste documento não contemplava pessoas com deficiência. No entanto, só com a Lei nº 13.409/16, que os portadores de deficiência serão incluídos no programa de reserva de vagas dos processos seletivos de ingresso nos cursos técnico de nível médio e superior dos IFs.

Inserido neste contexto, o IFTO, criado em 2008, pela Lei 11.892/08 de expansão da Rede Federal de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, tem finalidade ofertar educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades (Martins & Abreu-Bernades, 2013). Nesse sentido, este trabalho objetiva analisar as políticas de ações afirmativas adotadas nos processos seletivos do IFTO campus Gurupi, bem como ingresso, permanência e a evasão dos discentes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

### **Metodologia**

Quanto ao tipo, esta pesquisa classifica-se como descritiva. No que diz respeito à coleta de dados, caracteriza-se como pesquisa documental. Dados foram levantados por meio de pesquisa em sites do IFTO relativos aos processos seletivos e documentos relacionados ao funcionamento de cursos e projeto pedagógico dos cursos. Informações referentes a documentos que regulam políticas de educação inclusivas. Sobre os índices de permanência e evasão dos alunos ingressos, os dados foram coletados na Coordenação de Registros Escolares do IFTO (CORES) dos campus.

<sup>1</sup> Nessa modalidade de ingresso, as cotas subdividem-se em 4 categorias: (a) egressos do ensino médio de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional per capita; (b) egressos do ensino médio de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, com registro de autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou índio); (c) egressos do ensino médio de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo nacional per capita; e, (d) egressos do ensino médio de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, com autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou índio).

No processo de coleta de dados, foram aplicados 175 questionários com alunos dos cursos técnicos em Administração, Agronegócio e Edificações integrados ao ensino médio, com objetivos de identificar as seguintes variáveis: (i) instituição de origem dos discentes ingressantes que permanecem até 2018, os quais compõem a população desta pesquisa, e (ii) escolha da modalidade de ingresso destes alunos (sistema de cotas, ações afirmativas ou ampla concorrência).

Destaca-se que, devido ao estágio inicial da pesquisa, não foi possível a realização de pesquisa qualitativa para identificar os motivos que levaram os discentes a trancar, desistir formalmente ou abandonar seus cursos, independente da modalidade de ingresso. É importante ressaltar que o questionário foi aplicado em um mesmo dia para todas as turmas que se encontravam em atividade no *campus*, portanto, nem todos alunos matriculados estavam presentes na sala e nem todas turmas tinham aula, deste modo, a turma do 3º ano do curso Técnico em Edificações não participou do questionário, portanto, o número de alunos difere do número de matriculados (237 no total).

## Resultados e Discussão

Analisando o processo seletivo do IFTO para ingresso e alunos nos cursos técnicos integrados nos últimos três anos, vimos, que desde de 2016, nos editais de seleção para ingresso de alunos, há ofertas de vagas para estudantes por cotas para os Cursos em Administração, Edificações e Agronegócio na forma Integrada ao Ensino Médio, do *campus* Gurupi - IFTO. Em 2016, das 35 vagas/curso/ano totalizando 105, para cada curso, destas 35 vagas, 17 foram direcionadas para Ampla Concorrência, enquanto 18 foram para alunos egressos de Escolas Públicas, em decorrência da aplicação da política de cotas instituída pela Lei nº 12.711/2012, da seguinte forma: 07 (sete) para candidatos com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo – Preto, pardo ou indígena; 02 (duas) para candidatos com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo; 07 (sete) para candidatos preto, pardo ou indígena - independente da renda familiar; 02 (duas) para alunos de escola pública, independente da renda familiar.

Os editais seguintes (2017 e 2018) já seriam na forma de processo seletivo unificado, contemplando todos os *campi* do IFTO. Embora em alguns de seus *campi* o IFTO ofereça vagas em 3 (três) modalidades de concorrência – Ampla Concorrência, Reserva de Vagas e Ações Afirmativas<sup>2</sup> - o *campus* Gurupi ofertou somente nas duas primeiras modalidades – Ampla Concorrência e Reserva de Vagas. Desta forma, para os cursos técnicos integrados ao ensino médio no Campus Gurupi, nos anos de 2017 e 2018- foram ofertadas 210 vagas, sendo 35 vagas respectivamente por curso /ano. Estas vagas foram distribuídas da seguinte forma: Para 35 vagas/cursos, 17 vagas para ampla concorrência e 18 para Reservas de Vagas por curso/ano. Nesta modalidade, foram assim distribuídas: 07 (sete) para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) alunos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita; 02 (duas) para alunos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita; 07 (sete) para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita; 02 (duas) para alunos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita.

Observa-se que o IFTO campus Gurupi destinou 51% das vagas para o sistema de cotas a partir de 2016, no entanto, nem todas as vagas são preenchidas e são, portanto, remanejadas para o sistema de ampla concorrência. Um dos fatores que pode ser ajuizado nesta questão, é burocracia para apresentação de documentos. Segundo a CORES, nem sempre os candidatos entregam a documentação de comprovações da cota que está pleiteando. Outra questão, é que, apesar de um expressivo número de alunos ingressantes serem oriundos da escola pública conforme mostra na figura 1, não fazem opção pela modalidade de reserva de vaga, abrindo reflexão para as motivações que levam o candidato a não optar por tal modalidade no momento da inscrição.

<sup>2</sup> Foram ofertadas vagas de Ações Afirmativas nos *campi* do IFTO de Araguatins, Dianópolis, Colinas e Porto Nacional. Essas vagas são assim descritas em 2017 I. A1 Candidatos com deficiência; II. A2 Candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento: 2012; III. A3 Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos; IV. A4 Candidatos assentados pela reforma agrária; V. A5 Candidatos indígenas. Em 2018 há uma variação na ordem: I - A1 candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento: 2012; II - A2 candidatos afrodescendentes residentes em quilombos; III - A3 candidatos assentados pela reforma agrária; IV - A4 candidatos indígenas; V - A5 candidatos com deficiência.

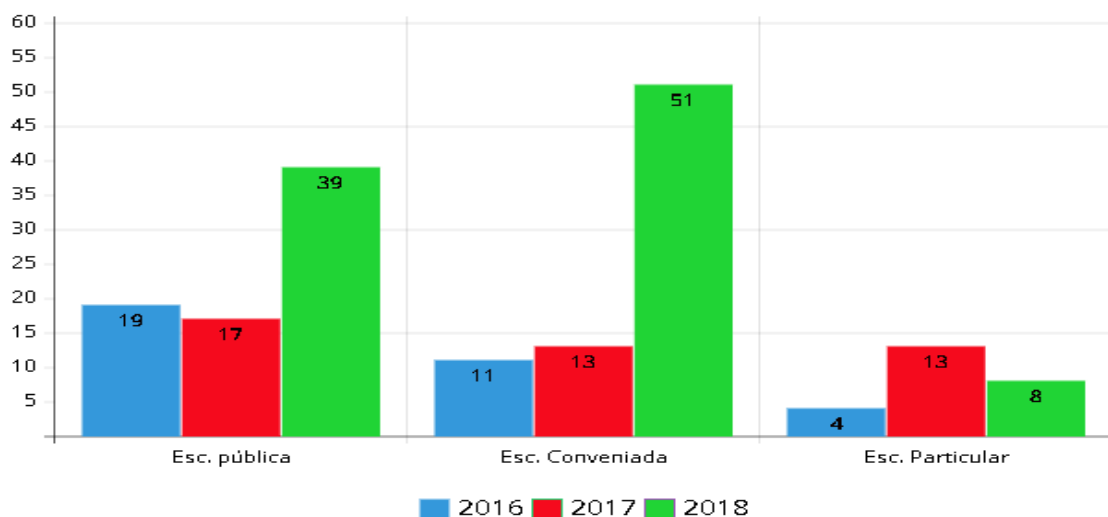


Figura 1. Instituição de origem dos discentes do curso dos Técnico em Administração, Agronegócio e Edificações na modalidade presencial, forma de articulação integrado ao ensino médio, 2018.

Na tabela 1 é apresentado a quantidade de alunos que ingressaram nos últimos 3 (três) anos por modalidade de entrada e quantidade de evasões ocorridas até final do ano de 2018. Somando-se o total de número de alunos por modalidade ingressantes, verifica-se que foram matriculados 299 alunos. Neste mesmo sentido, calculando a porcentagem de alunos matriculados, verifica-se que 79% entraram nos cursos em estudo por ampla concorrência, em relação a 21% por reserva de vaga. Este dado corrobora com a informação da CORES de que, apesar do IFTO campus Gurupi ofertar 51% das vagas para a modalidade de “Reserva de vaga” conforme preconiza o artigo 1º da Lei nº 12. 711/2012, estas não são preenchidas por estudantes cotistas. Indo no mesmo sentido, calculando a porcentagem do número de ingressante por ampla concorrência e número de alunos cotista por curso e total de matriculados, verifica-se que a média é de 79 % ingressantes são por sistema de ampla concorrência nos três cursos técnicos integrados (Administração, Agronegócio e Edificações) em relação a média de 21% de ingressantes cotista. Este se aproxima com as respostas da pesquisa empírica. Dos 175 alunos que responderam o questionário, 92% disseram ter ingressado no IFTO pela modalidade Ampla Concorrência e 8% pelo sistema de cotas.

**Tabela 1.** Taxa de evasão em relação ao número de ingressantes por curso entre 2016 a 2018.

Cursos	AC			RV		
	NI	NE	% E	NI	NE	%E
Tecnico em Administração Integrado	77	15	19	22	7	32
Tecnico em Agronegocio Integrado	74	17	23	25	10	40
Tecnico em Edificações Integrado	86	18	21	15	5	33
Total	237	50	21	62	22	35

%E = Taxa de evasão; AC= ampla concorrência; RV= reserva de vaga; NI= número de ingressantes; NE= número de evasões. Fonte: elaborada pelos autores

Observa-se também na tabela 1, o total de 72 evasões em relação a 299 alunos matriculados, verificando-se que a taxa de evasão dos ingressantes na modalidade de “ampla concorrência” (não cotista) foi de 21%, menor do que a taxa de evasão dos “Reserva de Vagas” ou cotista, que foi de 35%. Nesta primeira etapa da pesquisa ainda não foi possível investigar o tipo de evasão<sup>3</sup> e nem aprofundar nos motivos das evasões. De acordo com a Tabela 1, a taxa de 63% das evasões de cotistas e não cotista ocorreram no ano de 2017, principalmente no Curso Técnico de Agronegócio chegando a 40% de alunos cotista. Observa-se que a taxa de evasão entre cotista permanece relativamente alta nos outros anos, sendo 32% e 33 % respectivamente aos cursos Técnico em Administração e em Edificações. Quanto ao motivo das evasões serem maiores entre cotistas faz-se necessário maiores aprofundamentos sobre os fatores que motivaram a evasão e permanência desses alunos nos respectivos cursos estudados, especialmente no Curso Técnico de Agronegócio que apresentou maior taxa de evasão tanto entre cotista como não cotista. Uma das razões que pode ser apontadas positivamente para a permanência de 22% dos alunos cotistas está relacionado as políticas de assistência estudantil (auxílio alimentação, auxílio transporte urbano e intermunicipal) estabelecidas no Programa Nacional de Assistência Estudantil, decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010. (Rosa, Amorim e Macedo, 2018).

<sup>3</sup> Desistência, transferência externa, transferência interna, mudança de endereço.

## Considerações finais

Este estudo se propôs a analisar se há diferenças significativas nas instituições de origem – escola particular, escola pública, escola conveniada – e na taxa de evasão entre as formas de ingresso - ampla concorrência, cotas sociais - dos discentes dos cursos técnicos presenciais na modalidade integrado ao Ensino Médio do IFTO *campus* Gurupi. Assim, realizou-se estudo quantitativo que apontou que dos 175 discentes que responderam o questionário, 162 ingressaram nas vagas na modalidade de Ampla Concorrência, ao passo que 23 optaram pela Reserva de Vagas. Cenário que se repete também com dados levantados junto a Coordenação de Registros Escolares, sobre total de alunos matriculados, de 299 alunos, 237 entraram por Ampla Concorrência e 62 escolheram a Reserva de Vagas.

Sobre a origem da instituição de ensino, dos 175 pesquisados, nota-se que 25 discentes são oriundos de escola particular, 75 de escola pública e 75 de escola conveniada. Várias são as hipóteses para justificar a baixa taxa de inscrição por meio de reserva de vagas, mas a que se configura como a mais provável é a burocracia na comprovação documental. Assim, ingressantes que optam de pelo ingresso através da Reserva de Vagas precisam fornecer documentos comprobatórios em tempo hábil, tornando o processo trabalhoso. No entanto, essa hipótese carece de análise.

Esses resultados expressam o reflexo das políticas de cotas instituídas pela Lei 12.711/2012. Dados levantados demonstram que o IFTO *campus* Gurupi adotou em parte a disponibilização de vagas para sistema de cotas, mas ainda não oferta a vagas referente as ações afirmativas. É significativo o número de alunos escolas públicas e conveniadas 150 dos 175 pesquisados, sendo que daqueles 43% são de escolas públicas.

Contudo, observa-se que é preciso verificar as causas relacionadas a evasão e permanência dos alunos cotistas dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, como também, expandir tais análises sobre os demais cursos técnicos, tecnológico e superior ofertado pelo *campus*. Outro fator importante a se analisado, são os efeitos da oferta de política de auxílio estudantil entre alunos cotista incide entre os 22% de ingressos por Reserva de vagas que permaneceram no IFTO *campus* Gurupi.

## Referências bibliográficas

BRASIL. **Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.711, de 29 de agosto 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

MARTINS, Adriana Paula; ABREU-BERNARDES, Sueli Teresinha de. A oferta dos cursos técnicos integrados ao ensino médio nos Institutos Federais e a dualidade na educação brasileira. **Revista Encontro de Pesquisa em Educação**, Uberaba, v. 1, n.1, p. 9-22, 2013. Disponível em: < [revistas.uniube.br/index.php/anais](http://revistas.uniube.br/index.php/anais) >. Acesso em: 19 ago. 2018.

ROSA, Ana Claudia F.; AMORIM, Janaína M. M.; MACEDO Livia F. L. Contextualização do Instituto Federal do Tocantins na esfera das políticas de educação profissional e tecnológica. In: **Regae - Revista de Gestão e Avaliação Educacional**, Santa Maria, v. 4, n. 7, p. 113-126, Jan./jun 2015. Disponível em: < <https://periodicos.ufsm.br/regae/article/download/15086/pdf> >. Acesso em: 19 ago. 2018.

VELLOSO, Jacques. (2009). Cotistas e não-cotistas: rendimento de alunos da universidade de Brasília. **Cadernos de Pesquisa**, 39(137), 2009, p. 621-644, 2009. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742009000200014&script=sci\\_abstract&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742009000200014&script=sci_abstract&lng=pt) >. Acesso em: 19 ago. 2018.